



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2968

LEI Nº 885, de 13 de abril de 2010.

EMENTA: "NOMINA A ESCOLA DA COMUNIDADE DE SEIS HORAS".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Art. 1º- A Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "Córrego Seis Horas" localizada na Comunidade de Seis Horas, passará a ser chamada de Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "**MAIRI GOLTARA**".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 13 de abril de 2010

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 13/04/2010.

Data de Publicação